

Assume a Presidência do Superior Tribunal de Justiça*

O EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE):

Havendo número legal, declaro aberta esta sessão solene do Superior Tribunal de Justiça, destinada a empossar os eminentes Ministros **Ari Pargendler** e Felix Fischer nos cargos, respectivamente, de Presidente e Vice-Presidente desta Corte, eleitos para o biênio 2010/2012, de acordo com os arts. 10, inciso II, e 17 do Regimento Interno.

Convido os presentes a ouvirem de pé o Hino Nacional brasileiro, que será executado pela Banda da Guarda Presidencial, sob a regência do Maestro Subtenente Valdinei Santos.

O EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE):

Convido o Excelentíssimo Senhor Ministro **Ari Pargendler** a prestar o compromisso regimental.

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER:

Prometo desempenhar os deveres do cargo e cumprir a Constituição e as leis da República Federativa do Brasil.

O EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA (PRESIDENTE):

Convido o Senhor Diretor-Geral deste Tribunal para a leitura do termo de posse.

O ILMO. SR. DOUTOR ATHAYDE FONTOURA FILHO (DIRETOR-GERAL):

Termo de posse.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às dezesseis horas, na Capital da República Federativa do Brasil, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, reuniram-se os Membros da Corte em sessão solene, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Cesar Asfor Rocha, para empossar no cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça o Excelentíssimo Senhor Ministro **Ari Pargendler**, eleito para o biênio 2010-2012, na sessão plenária de três de agosto de dois mil e dez.

Sua Excelência prestou o compromisso de bem desempenhar os deveres do cargo e cumprir a Constituição e as leis da República Federativa do Brasil.

* Ata da Sessão Plenária do Superior Tribunal de Justiça, de 03/09/2010.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

O presente termo vai assinado pelo Senhor Ministro Presidente da sessão, pelo empossado e por mim, Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

O EXMO. SR. MINISTRO CESARASFOR ROCHA (PRESIDENTE):

Declaro empossado o Excelentíssimo Senhor Ministro **Ari Pargendler** no cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça para o biênio 2010-2012, e a Sua Excelência transmito a direção dos trabalhos.

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (PRESIDENTE):

Convido o Vice-Presidente eleito, Excelentíssimo Senhor Ministro Felix Fischer, a prestar o compromisso regimental.

O EXMO. SR. MINISTRO FELIX FISCHER:

Prometo desempenhar os deveres do cargo e cumprir a Constituição e as leis da República Federativa do Brasil.

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (PRESIDENTE):

O Senhor Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal lerá o termo de posse.

O ILMO. SR. DOUTORATHAYDE FONTOURA FILHO (DIRETOR-GERAL):

Termo de posse.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às dezesseis horas e dez minutos, na Capital da República Federativa do Brasil, na Sala de Sessões Plenárias do Superior Tribunal de Justiça, reuniram-se os Membros da Corte em sessão solene, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **Ari Pargendler**, para empossar no cargo de Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça o Excelentíssimo Senhor Ministro Felix Fischer, eleito para o biênio 2010-2012, na sessão plenária de três de agosto de dois mil e dez.

Sua Excelência prestou o compromisso de bem desempenhar os deveres do cargo e cumprir a Constituição e as leis da República Federativa do Brasil.

O presente termo vai assinado pelo Presidente, pelo empossado e por mim, Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (PRESIDENTE):

Declaro empossado o Excelentíssimo Senhor Ministro Felix Fischer no cargo de Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça para o biênio 2010-2012.

Concedo a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Gilson Dipp, que falará em nome da Corte.

O EXMO. SR. MINISTRO GILSON DIPP:

Excelentíssimo Senhor Ministro **Ari Pargendler**, agora Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Cezar Peluso, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça,

em nome de quem saúdo todos os magistrados de tribunais superiores, tribunais de primeiro e segundo graus presentes; meu caro Ministro da Justiça, Luiz Paulo Barreto, que representa o Senhor Presidente da República, em nome de quem saúdo as autoridades de fora do Poder Judiciário; Senhor Doutor Roberto Gurgel, Procurador-Geral da República, em nome de quem também saúdo todos os membros do Ministério Público do Brasil.

Senhor Presidente, a opção brasileira pela rotatividade na presidência dos colegiados de justiça gera importante diferença da situação na qual a presidência é vitalícia, como nos Estados Unidos, porque o biênio, repleto de responsabilidades, não é tempo suficiente para expressões idiossincráticas. Contudo, ainda assim, cada um que cumpre as atribuições da presidência imprime as marcas da sua personalidade. A acumulação dessas marcas, ao longo das muitas sucessões, vai desenhando a face da instituição.

Hoje, encerra-se o período dos traços nordestinos de Cesar Asfor Rocha.

A singeleza do momento, que tem o rosto da rotina, não dispensa, entretanto, a referência aos sucessos do período que se encerra. Sob a direção do Senhor Ministro Cesar Asfor Rocha, o Superior Tribunal de Justiça – STJ encontrou alto grau de eficiência operacional. Esmerou-se no relacionamento com o cidadão, reforçou a infraestrutura e a tecnologia de seus serviços e inseriu sua atuação institucional, definitivamente, no campo da cooperação e participação internacional ou com instituições externas ao Poder Judiciário nacional.

Foi Cesar Rocha que liderou a digitalização e a virtualização dos processos que estão a cargo do Tribunal, do que, aliás, resultou uma redução de trinta por cento em licenças médicas, rompendo a tradição imemorial da papelada no serviço judiciário e rasgando um caminho novo, e ainda inédito, para as futuras gerações, já criadas no ambiente da informatização.

O Superior Tribunal de Justiça salta, assim, pela sua mão ousada e num só mandato, do passado para o futuro irreversível.

Foi Cesar Rocha que fez do STJ o primeiro tribunal do País a receber o trabalho e a colaboração de portadores de deficiência visual e auditiva, assim como de portadores da síndrome de Down. Todos perfeitamente integrados ao serviço desta Casa.

Atento à gestão de pessoas, ao controle do orçamento e, pioneiramente, à responsabilidade ambiental no âmbito do Tribunal, fez, também, o STJ acomodar-se, desde a primeira hora, aos padrões das metas de nivelamento do Conselho Nacional de Justiça, harmonizando-lhe as condutas.

Retorna, agora, o Ministro Cesar ao serviço jurisdicional com a tranquilidade dos vencedores, e aqui lhe rendo, em nome da Casa, em nome dos Colegas, em nome dos servidores e em meu nome, as justas homenagens pelos feitos realizados e pelo dever cumprido.

Sucede-lhe o Ministro **Ari Pargendler**. Cabe, assim, a outro o bastão de dirigir o Tribunal da Cidadania. Para compreender a importância do evento, impõe-se conhecer seus engenhos.

O desenho institucional do Superior Tribunal de Justiça, plasmado no calor dos debates, onde se discutem as teses longamente maturadas, desde a petição

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

que inaugura a atuação jurisdicional no primeiro grau, pode ser resumido numa palavra: cidadania.

A cidadania é sempre ideal em construção. Pela via do Poder Judiciário, essa obra se dá mediante a definição dos direitos e obrigações de cada indivíduo e dos atores coletivos, que atuam no corpo social.

Nessa locação de direitos e obrigações, delinea-se o cidadão responsável que não se entrega à puerilidade caprichosa nem à “vitimização” de quem exige direitos e repudia obrigações.

Para ser o Tribunal de construção da cidadania, é preciso que o norte magnético seja a convicção de que as partes e os operadores jurídicos são entes iguais em humanidade – claro que com competências distintas – e responsáveis por aquilo que dizem. É preciso ter em conta que a discussão tem por finalidade o entendimento, a ilustração e que se põem em xeque ideias e teses, nunca dogmas.

Quando todos cumprem o dever de escutar-se, ainda que seja em significativo desacordo, percorrem a trilha do entendimento, fazendo a asserção da dignidade dos partícipes do processo. O entendimento, na seara judicial, não é a resignação por medo ou piedade; é a compreensão profunda sobre o fundamento das pretensões apresentadas de parte a parte.

Para consolidar entendimentos, o debate amplo, livre, afirmador da dignidade dos agentes em dissenso, deve-se apoiar no exame racional – livre de preconceitos – dos argumentos, e o ato decisório deve prestigiar a autoridade dos melhores argumentos, não os argumentos da maior autoridade. Como resultante, não se sacrificam interesses particulares, mas revela-se, por via da argumentação, o seu caráter de universalidade.

A discussão, o debate, como princípio, consiste em conduzir o processo de adoção de decisões em vista da possibilidade de aceitação pelos interessados. A possibilidade de aceitação refere-se também às consequências da execução da decisão. É nada menos do que a ética da responsabilidade.

O procedimento para conduzir a discussão é mais complicado do que uma decisão monocrática, mas a via extensa tem mais chance de sucesso político. Importantes equívocos políticos provêm do fato de decisões serem lançadas de paraquedas e de não terem sido suficientemente discutidas, maturadas e entendidas.

A construção da cidadania não se faz pelo império da espada, mas pelo equilíbrio suave da balança. A diversidade de pensamentos ao longo da modelação das decisões, sobretudo nos casos difíceis, nos quais se atua de modo artesanal, fiando cada ponto da trama do tecido social, resulta em decisões-guia da ação dos indivíduos e das organizações coletivas.

A diversidade de pensamento na discussão deve estar associada à publicidade dos debates. Os debates opacos têm menos valor porque as decisões não envolvem os protagonistas. A carência de publicidade gera déficit de democracia.

A ética da responsabilidade é muito importante para forjar o senso moral da comunidade. Em ambiente de diversidade cultural, a delimitação desse senso moral comum é problemática. Há choques de convicções morais igualmente respeitáveis nos debates sobre bioética, tratamento diferenciado a grupos sociais, eutanásia etc. No pluralismo das convicções morais, o respeito pelo processo de discussão que dá



origem às decisões condutoras da vida das pessoas é uma das condições de reforço do valor da democracia.

A construção paciente das decisões condutoras da vida de milhões de pessoas tem pressuposto relevante, qual seja, se as condições de vida são incompatíveis com o exercício da cidadania, devem-se assegurar os direitos sociais que propiciam a vivência da cidadania. O fundamento ético da democracia moderna é o de fazer, de todos, cidadãos, para que o partícipe das grandes decisões tenha liberdade de consciência, de religião, de informação, de opinião. Isso cria, Senhor Presidente, obrigações infinitas, orientadas pela inclusividade, a serem adimplidas por toda a sociedade.

A presença ideológica desta Casa no Conselho Nacional de Justiça, por meio de seus Membros que atuaram e atuam na Corregedoria Nacional de Justiça, imprimiu marcas da disciplina para a eficiência, e disciplina para a ética, em todo o Judiciário brasileiro.

Uma das expressões da cidadania, diante da instituição judicial, é o direito ao acesso e à razoável duração do processo; e, como ápice da confiança que deve permear essas relações públicas, o direito de todos os cidadãos de serem julgados por magistrados de reputação ilibada.

Presidir esta Casa de Justiça, que tanto já produziu e de quem tanto se espera, é tarefa hercúlea. A presidência não é prêmio pré-aposentadoria; é encargo pesado, a ser suportado pela combinação de experiência e de prudência da pessoa investida dessa atribuição.

Quando o Superior Tribunal de Justiça se instalou aqui, no Planalto Central, recebendo do antigo Tribunal Federal de Recursos seu acervo, seus servidores, seus graves problemas e, certamente, seus numerosos processos, o Juiz Federal **Ari Pargendler** era o magistrado que dirigia a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, ali chegado em 26 de fevereiro de 1976, após aprovação, em segundo lugar, no também segundo concurso público nacional para o cargo.

À época, o recente restabelecimento da Justiça Federal de primeiro grau, com o advento da Lei nº 5.010, de 1966, ainda ensaiava sua afirmação institucional, enfrentando um grande volume de dificuldades, desde as mais simples como papel carbono, para escrever os atos judiciais em várias cópias, como então necessário, até veículos e equipamentos de comunicação rápida, para execução de suas ordens, por vezes em longínquos destinos.

Mas Mestre **Ari** – como seus Colegas acabaram acostumando-se a reconhecê-lo e admirá-lo pela prontidão do saber e pela extrema agilidade em rebater e responder com argumentação arrasadora, armado de uma experiência de Procurador da República, que logo o destacou dos demais –, de pronto, sobressaiu-se.

Austero, rigoroso e, ao mesmo tempo, finamente espirituoso e brincalhão, de inteligência fulgurante e paciência inesperada quando o caso o exigia, era o exemplo da magistratura profissional atuante, presente, consciente.

Era um juiz, como gostava de dizer; não jurista.

A Justiça Federal, no entanto, era a irmã pobre, na época, da Justiça estadual e da poderosa Justiça do Trabalho, e quem passava a integrar seus quadros logo mergulhava num mundo novo, a desbravar do nada e sem recursos financeiros e

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

materiais, para não falar na penúria de recursos humanos, que aos demais ramos nunca faltavam, pelo menos em tamanha conta.

Dizia-se dela, da Justiça Federal, preconceituosamente, que era a “justiça do rei”, na qual predominava a pressão do interesse da administração pública central e da autoridade federal, o que muitas vezes fazia dela uma jurisdição malvista, talvez porque seus primeiros magistrados foram recrutados dentre variadas origens e níveis de poder. Mas esse apelido nunca se confirmou inteiramente.

De qualquer sorte, naquela quadra, aos juízes federais substitutos ou titulares tocava fazer funcionar seus juízes com ex-combatentes, funcionários requisitados do outrora Departamento de Correios e Telégrafos, ex-ferroviários e muitos servidores dos Estados, trazidos ao improviso da jurisdição federal há pouco reinventada.

Construiu-se de quase nada ou muito pouco a Justiça Federal, que hoje reclama previsão orçamentária de mais de 6 bilhões de reais para funcionar no ano de 2011.

A trajetória do agora Ministro **Ari**, que hoje se empossa na Presidência deste Tribunal, traz, assim, desde longe, na bagagem, a marca da vivência da extraordinária evolução da Justiça Federal. Como é natural, tal o credencia como a ninguém para a tarefa difícil tanto de gerir o Conselho da Justiça Federal, onde também terá o assento principal, como de administrar o Superior Tribunal de Justiça. A um e outro emprestando o vigor dos seus princípios e a inteligência de suas razões, fatos que já anunciara desde o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, onde pontificou na voz unânime de seus pares, do Ministério Público Federal e dos jurisdicionados.

De fato, dos primeiros a compor a primeira investidura do Regional Federal da 4ª Região, junto com a então Procuradora da República Ellen Gracie, aqui presente, com o advogado Teori Zavascki e comigo, também advogado, mercê da sua atividade, o Juiz Federal **Ari Pargendler** carregou para o colegiado o peso intelectual das decisões precisas e atentas à jurisprudência dos tribunais superiores.

Não é demasia reconhecer a manifesta liderança de seus julgados e a hegemonia de seus precedentes, muitos dos quais se espalharam pelo País afora, tanto que isso o levou a participar, em várias oportunidades, como membro e como presidente, da comissão examinadora de concursos para a Magistratura Federal, antes e depois da regionalização, e aí comportar-se com muito humor e gentileza para com os candidatos ansiosos e inseguros.

Tudo isso, Ministro, não foi obra do acaso.

Ari foi, desde a infância, um leitor inveterado, herdando do livreiro Paulo Pargendler a veneração pelos livros, em especial pelos livros jurídicos da pioneira Livraria Americana, de Passo Fundo, e Dona Celina, lembro-me dela, no balcão atendendo os clientes.

E nós não tínhamos, naquela época, à disposição, a aquisição de exemplares com a facilidade de hoje. E essa vivência com os livros explica, seguramente, a agilidade e a espreteza do raciocínio, brilhante pela intimidade com a leitura dos clássicos, dos modernos nacionais e estrangeiros.

Criados ambos no interior gaúcho, fui seu observador privilegiado; do guri atilado, estudioso, manejando já o discurso direto e o argumento preciso.

Convivemos, **Ari** e eu, como colegas, amigos de infância e companheiros de diversões ao longo desses anos, até o ingresso no Julinho, Colégio Estadual Júlio de Castilhos, de notável reputação, em Porto Alegre, como escola padrão de nível médio, então ginásio e clássico ou científico. Essa Escola era construída por espíritos agudos e impetuosos, que naquelas gerações crescia, irreprimivelmente, apesar das repressões de toda ordem.

Daí seguimos para a faculdade de Direito de Porto Alegre, da hoje Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que frequentamos com Nelson Jobim e tantos outros bons e grandes profissionais que testemunharam a sua láurea. Concomitantemente, a efervescência dos anos ditos de chumbo temperou as meditações jurídicas daquela turma de 1968, saída, justamente, no auge das controvérsias, das disputas ideológicas e, literalmente, Senhor Ministro Barreto, das lutas de rua pela prevalência da ideia de justiça e democracia.

A Procuradoria da República, no seu primeiro concurso nacional, recebera-o junto com Francisco Rezek e Antônio de Pádua Ribeiro, ambos aqui presentes. E tantos mais que o viram disciplinado, diligente, presente na defesa do interesse público e, como na época se obrigava, na defesa da União, nas ações civis e na execução fiscal, além da titularidade da ação penal federal.

O Procurador da República **Ari Pargendler** apresentou-se, mais adiante, ao concurso para a Magistratura Federal em banca presidida pelo Senhor Ministro José Néri da Silveira, que de todos, coincidentemente, havia sido professor, o Juiz Federal veterano e o amigo dedicado e compreensivo.

Levou, como era esperado, a palma merecida.

Assim, em 1995, naturalmente seu nome, com a concordância impressionante de todos os participantes do processo de escolha dos ministros de tribunais superiores, foi escolhido, aprovado e nomeado com a rapidez das unanimidades.

E aqui, nesta Casa, concentrou-se na Seção de Direito Público, enfrentando questões tributárias capazes de afundar economias, resolvendo dúvidas administrativas suficientes para travar ações de governo, digerindo causas e dilemas funcionais que exasperam a alma de qualquer juiz.

Foi um construtor de jurisprudência, um debatedor terrível, um adversário feroz – não é mesmo, Fátima? –, um juiz coerente com suas convicções, um marco na história do Tribunal e um patrimônio da Casa.

Na Seção de Direito Privado, já calejado pelas vicissitudes do Direito Público e pelas idiossincrasias da política vigente, abriu espaços para reflexão e renovação das instituições clássicas do Direito Civil e Comercial.

Aconteceu assim, Ministro Peluso, o saber de um homem de origem nas vertentes do Direito Público vivificar a apreciação de interesses privados.

Poucos tiveram a coragem dessa volta às origens, quando se sabe que, nos tempos acadêmicos da nossa formatura, as disciplinas nobres eram o Direito Civil e Comercial e o Processo Civil.

Os administrativistas, que hoje congestionam os concursos e as repartições, não eram sequer tantos que justificassem tal designação.

A Faculdade de Direito da época produzia advogados liberais, por vezes libertários, às vezes poetas e críticos, mas quase nunca publicistas.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Como juiz de primeiro e segundo graus, aplicado e cuidadoso, durante muitos anos fora consciente das necessidades, das vicissitudes e principalmente das virtudes do trabalho determinado e da escassez de recursos humanos e materiais.

Por isso, na sequência, o Ministro **Ari** subiu ao Conselho da Justiça Federal como seu Coordenador, iluminado pela sua experiência de severidade e senso de administração austera.

Nessas delicadas funções, promoveu como poucos a integração da Justiça Federal no âmbito nacional e nunca deixou de apoiar projetos novos com entusiasmo juvenil. Dirigiu o Centro de Estudos Judiciários da Justiça Federal e presidiu com grande produtividade a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais com a experiência de um juiz de primeiro grau. Aliás, será agora, possivelmente, salvo engano, o primeiro Juiz Federal concursado a dirigir o Conselho da Justiça Federal, tendo vivido todas as instâncias da carreira.

Essa postura valeu-lhe alguma resistência dos que queriam a Justiça Federal aparelhada com a rutilante modernidade do primeiro mundo, mas, não se esquecia o Ministro das limitações e das diversidades que o País desde sempre experimentou, sem conseguir livrar-se das injustiças e desigualdades.

Passou com o mesmo brilhantismo pelo Tribunal Superior Eleitoral e pela Corregedoria-Geral Eleitoral.

Debaixo do rigor das opiniões, tidas por irreversíveis, que poderiam parecer excessos ou conservadorismo desavisado, o observador atento, no entanto, verá no Ministro **Ari** um agente público encarnadamente comprometido com o escrupuloso respeito ao patrimônio público e com a decidida proteção das rendas do Estado contra despesas desnecessárias, exageradas ou desviadas. Não houve como ele administrador tão cioso disso.

Ao mesmo tempo, o observador verá um magistrado atualizado com as tecnologias de serviço, pois foi certamente dos primeiros juízes a adotar o computador pessoal nos trabalhos do foro, quando poucos sequer sabiam da existência de tal recurso. Verá o observador que a informatização dos processos veio ao encontro das praxes outrora já imaginadas pelo juiz inventivo e atualizado. Verá também um homem atento às boas práticas administrativas do gerenciamento do Judiciário, levando para dentro do cartório as novidades e as simplificações que a racionalidade da vida diária sugeriu. Verá, por certo, mesmo sem a notoriedade especiosa dos novidadeiros, que era possível, quase sozinho, dar conta das tarefas de julgamento, disciplinando e organizando rotinas, diminuindo arrazoados e objetivando conclusões que conduzissem à precisa execução. Nada mais moderno que a precisão e a eficiência.

Alçado depois à Vice-Presidência e precedido dessa fama, logo se prepararam todos para presenciar o momento histórico: a posse do Juiz Federal **Ari Pargendler** na Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Fato histórico, não porque tenha sido um dos primeiros juízes de primeiro grau concursados a ascender ao topo do Judiciário nacional, nem porque seja, dentre os seus ministros, o que no STJ tenha mais transitado por grande parte de sua jurisdição, mas certamente porque será a vez de testar as convicções de um juiz construído de baixo para cima, conscientemente livre dos condicionamentos externos ao ato de julgar e convencido da necessidade da sobriedade no administrar.

Ministro Ari Pargendler

Quem sabe não será ele um verdadeiro desbravador no próprio interior do Estado e de modo pioneiro dará o reconhecimento de que ao Judiciário também cabe promover a racionalidade e as economias do serviço. Quem sabe não será o primeiro Juiz Federal de Passo Fundo – e lá também o foi – o grande presidente do Poder Judiciário nacional a pregar todos os dias a seus juízes e a seu povo que jurisdição não é favor e sentença não é presente, muito menos dádiva.

Sua trajetória mostra a convicção de que julgar, julgar rápido e julgar bem, não é só obrigação; é dever. É responsabilidade de que não se pode afastar qualquer de seus integrantes e servidores e principalmente a convicção de que uma resposta célere, útil e justa a seus pedidos é direito elementar dos cidadãos.

Podemos, todos, ter a certeza de que o Presidente que ora se instala na cátedra principal desta Corte será verdadeiramente intransigente na administração de seus esforços e na determinação dos objetivos institucionais. Não será necessário recordar o velho político inglês para lembrar que serão dois anos de suor e, porventura, algumas lágrimas, pois não será surpresa se o antigo juiz de vara dirigir os domínios administrativos do grande Superior Tribunal de Justiça como um cartório moderno, funcional, disciplinado e eficiente, nem se cobrar dos magistrados, com a elegância do coleguismo afirmativo, um desempenho que faça jus ao Tribunal da Cidadania, ou ao menos à própria cidadania.

Vai acompanhá-lo na tarefa o experiente Promotor Felix Fischer. Nascido no velho mundo hanseático, cresceu e instruiu-se no novo mundo tropical, onde se graduou em terras cariocas. Do Rio de Janeiro, baixou ao Paraná das neblinas de Curitiba e das belezas da Rua das Flores, já como membro do Ministério Público local, trazendo, na sequência, para Brasília, a sabedoria perspicaz e certa dos imigrantes obstinados.

Talvez seja trabalho mais leve o de apenas secundar o pioneiro que ora empossamos. Mas certamente terá o “paranaense” de ter disposição para madrugar e fôlego para seguir o irrequieto gaúcho nos caminhos ainda mal divisados que se oferecerão ao STJ.

Tenho certeza, Ministro **Ari**, de que, ao lado de Lia, Vossa Excelência será fiel ao velho pai que lhe ensinou o apego aos livros, à reflexão e ao conhecimento como ferramentas obrigatórias quando as dificuldades se apresentarem, tanto como será certamente inspirado pela juventude e inteligência de Mariana para ajustar-se aos reclamos de uma Justiça moderna e útil, com as bênçãos de sua mãe, Celina.

Ao encerrar, ao modo de juramento em nome da comunidade do Tribunal e dos que dele esperam a segurança da cidadania, apresento ao Senhor Presidente **Ari Pargendler**, ao Colega Ministro e, sobretudo, ao amigo os votos de muito sucesso no desempenho dessas difíceis, mas necessárias tarefas.

Obrigado.

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (PRESIDENTE):

Agradeço ao Ministro Gilson Dipp as suas palavras. No que me dizem respeito, tenham todos certeza, decorrem da nossa amizade.

Concedo a palavra ao Excelentíssimo Senhor Doutor Roberto Gurgel, Procurador-Geral da República, que falará em nome do Ministério Público Federal.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

O EXMO. SR. DOUTOR ROBERTO GURGEL (PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA):

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal; Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, nas pessoas de quem peço licença para cumprimentar todas as demais autoridades presentes; Excelentíssimas Senhoras Ministras da Corte; Excelentíssimos Senhores Ministros da Corte; Senhoras e Senhoras.

Testemunhamos uma vez mais a renovação nos cargos dirigentes do Superior Tribunal de Justiça, saudável renovação que reverencia a República, que impõe que o exercício das funções públicas tenha a marca do transitório; transitoriedade e renovação bienal felizmente há muito incorporadas às tradições das nossas cortes superiores e do Supremo Tribunal Federal.

Encerra o seu período na Presidência do Superior Tribunal de Justiça o Ministro Cesar Asfor Rocha, a quem a Procuradoria-Geral da República, em nome do Ministério Público brasileiro, cumprimenta pelas realizações empreendidas à frente da Corte, pelas inúmeras iniciativas de sucesso, que deixam valiosa contribuição para o Superior Tribunal de Justiça e para o Poder Judiciário.

Lembro, por todas essas iniciativas, duas que se entrelaçam e que foram referidas pelo eminente Ministro Gilson Dipp: a digitalização dos processos e a utilização, nessa digitalização, de portadores de necessidades especiais, concretizando, Ministro Cesar, projeto de inclusão social ainda raro, muito raro, tanto no setor público como no setor privado.

De outra parte, devo assinalar, por imperativo de Justiça, a atitude não apenas extremamente respeitosa mas verdadeiramente cooperativa que sempre caracterizou o relacionamento de sua presidência com a atuação institucional da Procuradoria-Geral da República.

Agradeço a Vossa Excelência, Ministro Cesar Asfor Rocha, em nome do Ministério Público.

Assume a Presidência da Corte o eminente Ministro **Ari Pargendler**, Magistrado em que se reúnem as melhores condições para desempenhar papel magnífico na condução deste Tribunal, de importância tão absolutamente fundamental no sistema de justiça brasileiro, até porque incluem entre suas múltiplas e relevantíssimas competências o encargo de concretizar a responsabilização de importantes agentes políticos e públicos por desvios na sua atividade, responsabilização que há de ser assegurada como consecutória do próprio Estado de direito. Este não existirá se não houver a adequada e pronta resposta à criminalidade em todas as suas formas. Afinal, impunidade não rima com democracia, onde não pode haver autoridade que esteja imune ao devido controle e à devida responsabilização.

Vossa Excelência, Ministro **Ari Pargendler**, é magistrado exemplar, quer pelo conhecimento jurídico, vasto e profundo, quer pela experiência haurida em décadas de foro, quer pelo equilíbrio e serenidade que constituem traços marcantes de sua personalidade e que sempre proclamamos, os que temos o privilégio de conviver com Vossa Excelência, além de outras tantas virtudes que ornaram suas qualidades pessoais.



Ministro Ari Pargendler

Não bastassem tamanhos predicados, Vossa Excelência ainda terá inegável privilégio: o de contar com o auxílio valioso, porque especialmente qualificado, do Ministro Felix Fischer, hoje empossado na Vice-Presidência do Tribunal.

Em relação a ambos, posso dizer que, desde que chegaram à Corte, o reconhecimento do exercício exemplar da judicatura é largo e reiteradamente apregoado pelos Colegas Subprocuradores-Gerais da República que oficiam perante Suas Excelências.

No Tribunal Superior Eleitoral, a preciosa oportunidade do convívio mais frequente com os dois, notadamente com o Ministro Fischer, evidenciou para mim o comedimento e parcimônia dos Colegas no veredicto elogioso.

Ali, nas longas noites dos dias que correm – estamos em período eleitoral –, são lembradas, em todas as sessões, em muitos e muitos feitos, os votos proferidos pelos eminentes Magistrados. Contribuições notáveis, sem qualquer favor, para nossa Justiça Eleitoral, essa instituição que deu certo, nas palavras do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence, e que continua dando provas eloquentes do quanto sua atuação é fundamental na construção da democracia brasileira.

O momento é de regozijo para o Superior Tribunal de Justiça, mas não apenas para a Corte. Também o Ministério Público brasileiro comemora, especialmente, a posse dos novos dirigentes do Tribunal, diante dos laços de Suas Excelências com a nossa instituição, motivo de honra e orgulho.

Quando visito a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, Presidente **Ari Pargendler**, vejo sempre a fotografia de Vossa Excelência, com fartas costeletas, na galeria de Procuradores Chefes daquela unidade do Ministério Público Federal, atestando para a prosperidade sua atuação em nossa casa numa época em que somente a dedicação e a abnegação extraordinárias permitiram superar as deficiências estruturais imensas e cumprir o múnus institucional.

Já Vossa Excelência, Senhor Ministro Fischer, serviu, por mais de duas décadas, com o empenho e a firmeza tão características de sua personalidade, o valeroso Ministério Público do Estado do Paraná.

Não parece de todo despropositado, assim, permitam-me Vossas Excelências a ousadia, afirmar que o Ministério Público também está, de certa forma, presente na nova direção do Tribunal, para honra e orgulho nosso, reitero.

O trabalho que, certamente, empreenderão Vossas Excelências em posições de tamanha relevância irá além dos limites da Corte e deixará marcas em todo o cenário forense. A magnitude da causa, pela importância institucional do Poder Judiciário, está perfeitamente à altura de suas biografias.

Gaúcho de Passo Fundo, Vossa Excelência, Presidente **Pargendler**, sabe muito bem, como o genial Mário Quintana, que o segredo é não correr atrás das borboletas; o segredo é cuidar do jardim para que elas venham até você.

A Procuradoria-Geral da República e todo o Ministério Público brasileiro, bem como o Conselho Nacional do Ministério Público, estão confiantes em que a grande expectativa que a sua história inspira, Presidente, será plenamente realizada e estão ao seu dispor para colaborar em tudo que se faça necessário ao aprimoramento do nosso sistema de justiça.

Boa sorte e muito sucesso.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (PRESIDENTE):

Agradeço as generosas palavras do Doutor Roberto Gurgel e convido o Doutor Ophir Cavalcante Junior, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para usar da palavra em nome da nobre classe dos advogados.

O ILMO. SR. DOUTOR OPHIR CAVALCANTE JUNIOR (PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL):

Excelentíssimo Senhor Ministro **Ari Pargendler**, ora empossado como novo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, em sua pessoa, peço permissão para cumprimentar todos os membros integrantes da Corte; Excelentíssimo Senhor Ministro Cezar Peluso, digno Presidente do Supremo Tribunal Federal, a quem, igualmente, peço permissão para cumprimentar toda a Magistratura brasileira presente; eminente Procurador-Geral da República, Doutor Roberto Gurgel; Excelentíssimo Senhor Advogado Luiz Paulo Barreto, digno Ministro da Justiça, que representa Sua Excelência o Presidente da República nesta solenidade; Colegas Advogados presentes; Senhoras e Senhores.

Ocupar esta Tribuna na condição de representante da Advocacia brasileira, em particular numa cerimônia de transmissão de cargo e posse do novo Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal da Cidadania, é um daqueles momentos marcantes para qualquer advogado.

Devo afirmar que o conceito de “cidadania”, que empresta título a esta Corte, por razões históricas, é especialmente caro à Ordem dos Advogados do Brasil.

A cidadania está em permanente evolução, e ser cidadão significa ter consciência do direito à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade.

Essas noções básicas estão ligadas de modo indissociável à própria formação crítica de nossa instituição, que tem, na liberdade e na igualdade dos homens, como extraordinariamente lúcido definiu Norberto Bobbio, um dado concreto, um ideal a perseguir.

Defender a cidadania é também defender a justiça.

Essa introdução em torno da “cidadania” é oportuna, Senhoras e Senhores presentes, por vivermos um momento especial em nossa história, às vésperas de uma eleição em torno da qual deveria a Nação estar discutindo o destino da coletividade.

Ao invés, porém, sob a batuta do *marketing*, a campanha perde-se em miudezas, em caprichos pessoais e promessas de consumo, reduzindo o cidadão – e daí a cidadania – a consumidor, mero usuário de uma democracia de mercado.

Sob essa batuta não se discute a coletividade, mas sim qual é a melhor estratégia para derrotar o adversário.

É hora de alertar, de dizer que se impõe ao País uma nova redemocratização, que não se limite ao título de eleitor, muito menos ao gesto mecânico do voto. Impõe-se ao Brasil uma redemocratização participativa, de inclusão econômica e social, como preconizada há mais de duas décadas através do olhar sensível de Milton Santos sobre nossa geografia distorcida.

Acrescento, ainda, uma redemocratização de soluções possíveis. Os danos causados pela democracia de mercado à sociedade podem ser inferidos em recente

pesquisa divulgada na imprensa, a revelar que 56% dos brasileiros não apresentam nenhuma disposição para participar de práticas capazes de influenciar as políticas públicas. Trinta e cinco por cento nem sabem que práticas são essas. E 25%, Senhores Ministros, acham esse assunto chato demais para se envolver com ele. Porém, 54% dos jovens entre dezesseis e 24 anos têm interesse pela coisa pública. Esse interesse cai à medida que a idade avança; ou seja, graças a Deus a esperança está nas mãos da juventude.

Outro dano visível causado pela democracia de mercado é o retardamento da reforma política, que parece ter-se tornado um *slogan*, e não uma prática da classe política dirigente.

Desafio, a essa altura da campanha, a apresentar um candidato que esteja debatendo esse assunto com a sociedade, porque, no fundo, interessa a perpetuação do atual modelo, que transforma o Executivo, sobretudo o Poder Executivo federal, numa versão moderna da Coroa.

O “rei” detém a chave do tesouro, concentra poderes e tem as províncias a seus pés, de onde se originou a famosa cerimônia do beija-mão dos súditos. Esse papel é representado, nos dias de hoje, pela União, cuja concentração de poderes e de recursos do orçamento arrasta governos estaduais e municipais a buscarem, a todo custo, um lugar à mesa, sob pena de não partilharem uma fatia do bolo.

É necessário lançar desde já as bases de uma reforma abrangente, que nos leve a discutir o pacto federativo, cujo tecido, quando começa a esgarçar, é um convite aos aventureiros de plantão. A história latino-americana é pontilhada de exemplos, alguns de triste memória, sobre os quais devemos ficar em permanente estado de atenção.

Senhoras e Senhores, há 22 anos exatos – a serem celebrados em outubro –, as portas do Judiciário foram escancaradas a uma sociedade sob jejum democrático e privada de seus direitos mais elementares por tempo demais.

A Constituição Cidadã mostrou aos brasileiros o caminho da Justiça.

Instrumentos como ação popular, ação civil pública, mandado de injunção, mandado de segurança, dentre outros, foram disponibilizados ao povo.

Entretanto, não foi dada a essa Justiça os meios necessários para atender à demanda reprimida. Ora, direis: a entrada está livre. Mas onde fica a saída?

É nesse contexto que se destaca o Superior Tribunal de Justiça.

Senhoras e Senhores, Excelentíssimo Ministro Cesar Asfor Rocha, sob sua presidência o STJ deu passos de gigante, mostrando que existe saída, sim, para o Judiciário, ainda estruturalmente carente. A geração que usava agulhão e barbante para costurar pilhas e pilhas de processos nos tribunais ainda está aqui – muitos podem até estar aqui neste momento – para testemunhar uma mudança, diria mesmo uma revolução, cujo mérito não se deve apenas ao avanço tecnológico, mas, sobretudo, à vontade política daqueles que decidiram ousar.

Vossa Excelência soube ousar.

O STJ sobressai dessa revolução como o primeiro tribunal nacional do mundo a ter todos os processos tramitando totalmente por meio eletrônico. Devemos reconhecer o gigantesco esforço dessa tarefa.

Os benefícios do envio de processos eletrônicos são uma realidade. Na era da certificação digital, a que a Ordem dos Advogados do Brasil devota uma

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

contribuição efetiva no sentido de integrar a classe, a iniciativa do STJ tem um efeito surpreendente, principalmente em matéria de economia de tempo, pois nos leva a repensar o arraigado conceito de justiça no Brasil, resumido aos três “is”: ineficiência, ineficácia e inacessibilidade. Ou, numa palavra só: lentidão.

Mas, ao tempo em que enalteçemos o avanço desta Corte, devemos observar que a tecnologia, sobretudo no Direito, não deve suplantar o homem, início, meio e fim de sua natureza. Não imaginamos uma Justiça robótica, mas humana, demasiadamente humana, como dizia Nietzsche. Também não imaginamos uma Justiça que vire as costas às prerrogativas inerentes à Advocacia, pois elas decorrem da Constituição Federal, que aponta o advogado como um elemento essencial à administração da Justiça.

Parabéns, Ministro Cesar Asfor Rocha, pelo que fez e certamente pelo muito que ainda poderá fazer em busca de soluções criativas.

Senhoras e Senhores, difícil calcular quantos advogados percorrem os salões, corredores e gabinetes deste Tribunal todos os dias. Centenas, talvez. Pois aqui, mais do que em qualquer outra Corte de Justiça, sentimos o pulsar da cidadania, e onde está o cidadão está o advogado. Muitas das decisões inovadoras da Justiça nos últimos anos brotaram da força criativa da Advocacia e dos tribunais de primeira instância. Mas o que seriam delas se não encontrássemos no STJ uma caixa de ressonância? Não provocariam, com certeza, quaisquer transformações, não avançaríamos. Graças a essa sensibilidade, o STJ conscientizou-se da necessidade de instalação de varas da Justiça Federal especializadas em questões ambientais na Região Amazônica. Natural que sou daquele rincão do Brasil, bem sei o quanto representa essa medida para atender ao crescente número de processos envolvendo questões ambientais e agrárias, além de responder a importantes reivindicações da sociedade.

Poderíamos, ainda, mencionar outros avanços, teses polêmicas que nesta Corte são tratadas à luz das frequentes transformações de uma sociedade cada vez mais complexa, a exigir respostas urgentes do Judiciário. Hoje, a união homoafetiva já pode ser analisada à luz do Direito de Família, e o Código de Defesa do Consumidor finalmente saiu do papel para se constituir em efetivo instrumento da cidadania. Vivemos, sem dúvida alguma, a Era dos Direitos, assim entendida por alguns estudiosos, ou o Século do Judiciário, conforme outros pensamentos.

Mas, como toda história tem seus altos e baixos, o STJ sofreu reveses ao longo de seus vinte anos de existência, reveses que, importante ressaltar, soube enfrentar com coragem, cortando na própria carne, quando teve que afastar, nesse período, dois ministros de conduta ética reprovável.

Tecnologia, acesso democrático, menos formalismo, proteção ao indivíduo, valorização da condição humana, como nos dizia o próprio Ministro Cesar Asfor, cada processo hospeda uma vida. Eis uma síntese do Tribunal da Cidadania em nosso País – Tribunal que abriga, em sua composição, a alma do advogado.

Humanista por ideal, talhado no ofício de defender as necessidades básicas de seus semelhantes, mais que intermediar povo e poder judicante, o advogado exerce um papel regulador na prestação jurisdicional e leva consigo esse princípio quando chamado a exercer função julgadora pelo quinto constitucional.

Para alguns, a coexistência de advogados, membros do Ministério Público e magistrados na estrutura dos tribunais resume-se à capacidade de democratizar

o Poder Judiciário, na medida em que reúne profissionais que atuam em outros campos do Direito.

Pessoalmente, acho simplista essa ideia. Prefiro acreditar que essa coexistência permitiu superar obstáculos que, ao longo do tempo, vinham impondo uma ordem jurídica na qual a forma era mais valorizada do que o conteúdo.

O quinto constitucional, não tenho dúvida nenhuma, rompeu essa rigidez; fez o Judiciário um Poder heterogêneo; permitiu uma prática dialética, antes impensável; promoveu a diversidade de ideias; renovou posturas; positivou o enunciado constitucional de que o advogado é indispensável à administração da Justiça; fez com que o magistrado passasse a tratar de questões institucionais com a sociedade, sem deixar-se inibir pela toga.

A partir desse entendimento, não podemos permitir, em hipótese alguma, que eventuais equívocos com relação a procedimentos para nomeação de magistrados apaguem a importância da figura do quinto constitucional nesta ou em qualquer Corte de Justiça.

Isso se faz necessário dizer neste momento, porque também não iremos tolerar insinuações maldosas com relação à elaboração de listas sêxtuplas, cujos critérios são públicos e levam em conta não apenas o nível de conhecimento jurídico como também a reputação ilibada dos candidatos.

Excelentíssimo Senhor Ministro **Ari Pargendler**, a união da Advocacia e da Magistratura é fundamental para que sejam alcançados os objetivos em torno de um Judiciário cada vez mais forte e independente, devidamente estruturado para atender as crescentes demandas da sociedade.

Nossa expectativa é das mais otimistas. Coloco-me e coloco também os advogados do Brasil, desde já, a vossa inteira disposição para que possamos continuar estreitando as nossas relações.

Justifico esse otimismo diante de uma biografia que Vossa Excelência construiu com tanto zelo, muito antes de ser nomeado para esta Corte.

Valho-me, neste instante, da descrição oferecida pelo eminente Desembargador Vladimir Passos de Freitas, que o recorda, ainda na condição de titular da 1ª Vara de Porto Alegre, como um juiz discreto, elegante no trato, de profunda cultura jurídica e com os serviços absolutamente em dia.

Consta que, em sua mesa, não havia processos parados, mas sim uma longa fila de carimbos para quase todos os tipos de despachos possíveis. E que, em 1989, muito antes de se falar em nepotismo, introduziu no Regimento Interno do TRF-4 a proibição de emprego de parentes.

Por fim, o define como um homem cem por cento intolerante com tudo que possa atingir o interesse público.

No STJ, os atributos morais e intelectuais de Vossa Excelência são a todo instante enaltecidos, tanto pelos seus pares quanto pelos advogados que o procuram.

Conhecendo-se o seu entusiasmo pelo trabalho, a dedicação que confere a cada processo que julga, entende-se por que tão cedo começa a jornada em seu gabinete às sete da manhã.

Vossa Excelência transformou um antigo dito popular no novo adágio da advocacia: “*Deus ajuda a quem cedo madruga.*”

Por uma boa causa, madruguemos então.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Finalmente, devo registrar que, em sua nova função, Vossa Excelência contará com o apoio direto do Vice-Presidente, Ministro Felix Fischer, cuja experiência e liderança neste Tribunal irão pavimentar os melhores caminhos a serem percorridos.

O Superior Tribunal de Justiça está em boas mãos. E a esperança por um Brasil mais justo continua viva.

Deus os ilumine.

Muito obrigado.

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (PRESIDENTE):

Agradeço as palavras do Doutor Ophir Cavalcante Junior.

A ILMA SRA. HELOÍSA SERAFIM (MESTRE DE CERIMÔNIAS):

Neste momento, ouviremos o discurso de posse do Excelentíssimo Senhor Presidente, Ministro **Ari Pargendler**.

O EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (PRESIDENTE):

Ministro Cesar Rocha, peço a compreensão de Vossa Excelência para ler o meu discurso em papel. Faço esse registro em reconhecimento à grande realização da gestão de Vossa Excelência. O Tribunal está marcado por esse fato.

Antes de receber os dez mandamentos (Exodus, 18:25), Moisés nomeou juízes (Exodus, 20:3-17), escolhidos dentre os “homens capazes, tementes a Deus, homens de verdade, que aborreçam a avareza” (Exodus, 18:21). Não era uma atividade profissional; era uma responsabilidade social. Os melhores tinham esse encargo adicional. Desde então, aos juízes associaram-se virtudes. Salomão foi sábio, e sua decisão sobre o destino da criança que duas mulheres reclamavam repercutiu através dos séculos. “Aceitai” – está dito nos seus Provérbios (8:10-11) – “a minha instrução, e não a prata, e o conhecimento, antes do que o ouro, pois melhor é a sabedoria do que os rubis, e de tudo o que se deseja nada se lhe pode comparar”. Os litígios, então, tinham um caráter simples, e sua quantidade não era expressiva; a criminalidade, restrita. A justiça fazia parte da vida cotidiana, e sua distribuição era feita por meio de colegiados amplos. O mais alto tribunal dos Filhos de Israel era composto por setenta e um juízes. Havia outros com vinte e três membros, e até com três.

No livro “Quatro Leituras Talmúdicas”, o filósofo Emmanuel Levinas descreve o formato físico desses tribunais.

“O *sanedrín* formava um semicírculo, ‘a fim de que os seus membros pudessem ver-se uns aos outros’. Dava-se, pois, num anfiteatro. O que ocorria de particular era que os seus membros jamais se viam de costas; sempre de frente ou de perfil. Jamais a relação interpessoal era interrompida nessa assembleia. As pessoas olhavam-se de frente. Portanto, jamais, como se diz hoje em dia, o ‘diálogo’ era interrompido, não se perdendo nunca numa dialética impessoal. Assembleia de rostos e não uma sociedade anônima”. “Os juízes estão abertos para o mundo”. “Cada um conhecia o seu lugar: a ordem a excluir a contingência. Ninguém se colocava em qualquer lugar, a classificação era rigorosa”. “Na abertura do semicírculo... apresentavam-se as pessoas em processo e as testemunhas.”

Entre nós, os tribunais têm ordinariamente esse formato. Há quinze anos sentei, pela primeira vez, numa das cátedras deste Tribunal, quase de costas para a

abertura do semicírculo. Hoje sento, pela primeira vez, de frente para essa abertura. Há um quê de simbólico nisso. O neófito, desde o seu assento, ouvia pela abertura do semicírculo as postulações das partes, mas tinha diante de si as ponderações dos outros juízes; era a estes que dirigia os olhos.

O juiz antigo, sentado agora na curul presidencial, vê a abertura do semicírculo e a sociedade que dela se descortina. Destacam-se nesse cenário os valores dessa sociedade, que o Tribunal tem a responsabilidade constitucional de preservar, mas também as mazelas do tecido social. Ainda que o formato físico do Tribunal de antanho subsista no Tribunal de hoje, os desafios deste são outros e muito maiores. Há uma massa de consumidores insatisfeitos. A atividade econômica predatória deteriora o meio ambiente. A família já não é um núcleo consistente. A desigualdade social cresce. A violência urbana toma proporções inusitadas. O uso da droga se generaliza. Os maus costumes públicos degeneram em corrupção. Enquanto isso, o crime se organiza. A sociedade moderna, nas mais diversas latitudes, enfrenta esses problemas, e todos deságuam no Judiciário. Até a política é judicializada. Os jurisdicionados clamam, então, contra a justiça tardia e criticam os juízes. Corrupção, violência urbana, e o mais que possa desagradar os jurisdicionados, decorrem, segundo essa crítica, da impunidade; e a impunidade, concluem, tem como causa os juízes. Os juízes, infelizmente, já não são associados às virtudes. Alto lá! Com certeza, a impunidade é um mal, mas o outro extremo é pior: *“Queimemo-los todos, Deus reconhecerá quem é seu”* – dizia o Manual dos Inquisidores. Entre o crime e a punição, é de rigor um processo. Os meios de defesa, aí incluídos os recursos, estão previstos em lei. Os juízes devem assegurá-los. O preço que a sociedade paga pela demora daí decorrente é a garantia de que os bons cidadãos, diante de uma acusação improcedente, dela se livrarão por meio de um processo justo. Nós, os juízes, fazemos parte dessa sociedade e estamos identificados com os seus valores. Lutamos e lutaremos por eles.

Apreendi esses valores com os meus pais. De onde estou, mirando a abertura do semicírculo deste Tribunal, vejo minha mãe. Devo a ela tudo o que sou. Só os de casa sabem o quanto isso é verdadeiro. Mãe, eu te amo. Vejo também minhas irmãs, Sarita, Miriam e Deborah, e meu irmão, Raul, companheiros de sempre. Vejo a minha filha, Mariana, sempre tão próxima apesar da distância. No momento mais difícil, foi o meu maior apoio. Só me dá alegrias e orgulho. Mariana, eu te amo. Vejo Lia, minha mulher. Que graça, que ternura! Que pessoa maravilhosa! Lia, eu te amo. Não vejo meu pai, mas ele nos vê. Com o olhar no céu, peço a Deus que me faça estar à altura da responsabilidade que hoje assumo, a de presidir o Superior Tribunal de Justiça.

Agradeço a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Cezar Peluso, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça.

Saúdo os Ministros do Supremo Tribunal Federal Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Ricardo Lewandowski, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Dias Toffoli, e os Ministros de ontem, que me honram com sua presença.

Excelentíssimo Senhor Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, Ministro de Estado da Justiça, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

Excelentíssimo Senhor Roberto Gurgel, Procurador-Geral da República, na pessoa de quem cumprimento os membros dos Ministérios Públicos Federal e Estadual;

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Meus colegas, Ministros do Superior Tribunal de Justiça de hoje e de sempre;

Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Marques Soares, Presidente do Superior Tribunal Militar; na oportunidade cumprimento os Ministros desse Superior Tribunal;

Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; estendo os cumprimentos aos membros daquela Corte aqui presentes;

Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado, Nelson Jobim, da Defesa, e Luís Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União;

Excelentíssimo Senhor Ministro Cristiano Augusto André, Presidente do Tribunal Supremo de Angola;

Integrantes do Conselho Nacional de Justiça;

Excelentíssimo Senhor Dom Lorenzo Baldisseri, Nuncio Apostólico, Decano do Corpo Diplomático no Brasil, em nome de quem cumprimento os Excelentíssimos Senhores Embaixadores e representantes do Corpo Diplomático presentes;

Doutor Ophir Cavalcante Junior, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e apresento também os cumprimentos a todos os advogados aqui presentes;

Excelentíssimo Senhor Ministro Luis María Bunge Campos, representando o Conselho da Magistratura da Nação Argentina;

Excelentíssimo Senhor Peter Messitte, Juiz Federal da Corte do Estado de Maryland, Estados Unidos da América;

Excelentíssimo Senhor Defensor Público Federal Afonso Carlos Roberto do Prado, nesta solenidade representando a Defensoria Pública da União;

Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior Eleitoral; Excelentíssimo Senhor Ministro Valmir Campelo, representando o Presidente do Tribunal de Contas da União; saúdo também os Ministros daquela Corte presentes; Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Olindo Herculano de Menezes, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome de quem saúdo os presidentes da 2ª, 3ª e 4ª Regiões e o Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; cumprimento os demais Juízes Federais presentes; Excelentíssimo Senhor Desembargador Leo Lima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em nome de quem cumprimento os demais Presidentes e Desembargadores aqui presentes; Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Gabriel Wedy, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil; cumprimento também os meus colegas Juízes Federais brasileiros; Excelentíssimo Senhor Juiz Mozart Valadares Pires, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, em nome de quem cumprimento todos os Juízes estaduais presentes; Excelentíssimo Senhor Airton Langaro Dipp, Prefeito da nossa querida cidade de Passo Fundo; Autoridades civis e militares; Meus colegas de faculdade; Familiares e amigos;

Servidores do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Superior Eleitoral.

Enfim, a todos que vieram abrilhantar esta cerimônia, muito obrigado pela presença.

Está encerrada a sessão.

